



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ANA
CAROLINA
ZAINA
16/03/2023

Processo: Processo Genérico - Institui a Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD) (Proc. N° 294161)



Documento "Ato Presidência 16/2023", no sistema Vetor, processo "Processo Genérico - Institui a Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD) (N° 294161)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2023.VQZYM.KROAO no endereço eletrônico:

https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Ato Presidência 16/2023 (ID 8736225)

Ato Presidência 16/2023:

ATO PRESIDÊNCIA n° 16, de 02 de fevereiro de 2023.

*Institui a **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a Resolução CNJ n° 325, de 29 de junho de 2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, sendo um dos macrodesafios o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária;
- Resolução CNJ n° 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- a Resolução CSJT n° 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do CSJT;
- a existência do Programa de Aceleração Digital e o andamento do Projeto Solária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e

- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para a constituição, extinção e funcionamento de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;



RESOLVE *ad referendum* do TRIBUNAL PLENO:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir a **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Parágrafo único. O Colegiado instituído por meio deste Ato subordina-se às regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região estabelecidas pela **Política Presidência nº 64/2022**.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A composição da **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)** será objeto de Ato próprio da Presidência.

Art. 3º Fica designada como Unidade de Apoio Executivo – UAE da **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)**, a **SECRETARIA DE GERAL DA PRESIDÊNCIA (SGP)**, cabendo ao seu(sua) gestor(a), ou respectivo(a) substituto(a) legal, ou ao servidor(a) indicado pelo(a) Gestor(a) atuar como secretário(a).

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Cabe à **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)**:

I – coordenar as implementações de automação no ambiente do sistema Solária e correlatos, com vistas à utilização pelas unidades judiciárias;

II – identificar as oportunidades de novas automações junto aos seus destinatários e fomentar o seu desenvolvimento;

III – propor junto à Presidência do Tribunal a realização de ações específicas, tais como eventos, atividades formativas, comunicação e campanhas, sempre voltadas à formação, desenvolvimento e divulgação das soluções de automação.



CAPÍTULO IV

DA PERIODICIDADE E QUÓRUM DAS REUNIÕES

Art. 5º A **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)** se reunirá, ordinariamente, a cada semestre e, se reunirá extraordinariamente, a critério do(a) Coordenador(a).

Art. 6º Para instalar-se reunião da **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)**, será exigido quórum mínimo de a metade mais um do total de seus membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou seu suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O suporte/assistência administrativo das atividades da **Comissão de Assessoramento, Acompanhamento e Apoio das Soluções de Automação dos Produtos Digitais da Área Judiciária (CAAAS-JUD)** será realizado pela Secretaria Geral da Presidência e o suporte/assistência tecnológico será realizado pela Seção de Automação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Sistemas Judiciário.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ANA CAROLINA ZAINA

Desembargadora Presidente do TRT da 9ª Região


ANA
CAROLINA
ZAINA
16/03/2023